



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO LAS-RAS N°003/2018

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

O Superintendente de Projetos Prioritários, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e de acordo com o art. 15, §3º, do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede à empresa Mineração Morro do Ipê S.A., CNPJ 22.902.554/0001-17, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem, com critério locacional 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-05-09-5, localizada nas Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000 - X 20°06'36" / Y 44°17'11", no município de Brumadinho, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 37478/2016/032/2018, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A renovação da licença dar-se-á conforme art.37 do Decreto Nº 47.383/2018 alterado pelo art.2º do Decreto Nº 47.474/2018)

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, SEMA EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 04/12/2028.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2018



Rodrigo Ribas

Superintendente de Projetos Prioritários

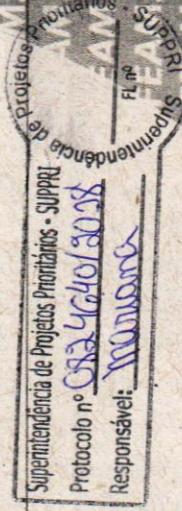


Recebemos

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2018

Horário: 11:12

W. Ellyton



Nº ID: 30470

feam

FUNÇÃO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

SEMPRE MELHOR DE CADA DIA

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Mineração Morro do Ipê - Reaproveitamento de Bens Minerais Dispostos na Barragem B2".

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II e nos programas de monitoramento ambiental apresentados no anexo do RAS, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar proposta de monitoramento do efluente líquido sanitário lançado em sumidouro.	Até 90 dias após a concessão desta licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Importante:

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.